



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 593/94

DE 01 DE MARÇO DE 1994

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T. e Estatutário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE DITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e Estatutário, ficam reajustados em 30% (Trinta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Março de 1994


MARTA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 593/94

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

A) CR\$ 56.134,21
B) " 61.747,64
C) " 67.922,41
D) " 74.714,66
E) " 82.136,13
F) " 90.404,75
G) " 99.445,23
H) " 109.389,76

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

A) " 59.579,04
B) " 65.536,95
C) " 72.090,65
D) " 79.299,72
E) " 87.229,70
F) " 95.952,67
G) " 105.547,94
H) " 116.102,74

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

A) " 62.091,05
B) " 68.300,16
C) " 75.130,13
D) " 82.643,20
E) " 90.907,52
F) " 99.998,28
G) " 109.998,11
H) " 120.097,68

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

A) " 65.222,94
B) " 71.745,24
C) " 78.919,77
D) " 86.811,75
E) " 95.492,93
F) " 105.042,23
G) " 115.546,46
H) " 127.101,11

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

A) " 67.711,67
B) " 74.482,84
C) " 81.931,13
D) " 90.124,25
E) " 99.136,60
F) " 109.050,35
G) " 119.955,39
H) " 131.950,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 593/94

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) CR\$ 70.155,71
- B) " 77.171,29
- C) " 84.888,42
- D) " 93.377,27
- E) " 102.715,00
- F) " 112.986,50
- G) " 124.285,15
- H) " 136.713,67

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 74.661,28
- B) " 82.127,41
- C) " 90.340,16
- D) " 99.370,18
- E) " 109.311,60
- F) " 120.242,76
- G) " 132.267,04
- H) " 145.493,75

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 75.744,54
- B) " 83.314,00
- C) " 91.650,90
- D) " 100.815,99
- E) " 110.897,57
- F) " 121.987,35
- G) " 134.136,09
- H) " 147.604,70

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

- A) " 78.694,71
- B) " 86.564,19
- C) " 95.220,61
- D) " 104.742,68
- E) " 115.216,95
- F) " 126.738,65
- G) " 139.412,52
- H) " 153.353,78

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

- A) " 128.260,40
- B) " 141.086,44
- C) " 155.195,09
- D) " 170.714,60
- E) " 187.786,06
- F) " 206.564,67
- G) " 227.221,14
- H) " 249.943,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 01 de Março de 1994


MARIA ISABEL DE SIVALHO
SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI Nº 593/94

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

A) CR\$ 38.882,17

B) " 42.710,39

C) " 47.047,43

D) " 51.752,18

E) " 56.927,40

F) " 62.620,14

G) " 68.882,16

H) " 75.770,38

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

A) " 39.257,33

B) " 43.183,07

C) " 47.501,38

D) " 52.251,52

E) " 57.476,68

F) " 63.224,35

G) " 69.546,79

H) " 76.501,47

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

A) " 41.282,35

B) " 45.410,59

C) " 49.951,65

D) " 54.946,82

E) " 60.441,51

F) " 66.485,67

G) " 73.134,24

H) " 80.447,67

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

A) " 42.089,49

B) " 46.298,44

C) " 50.928,29

D) " 56.021,12

E) " 61.623,24

F) " 67.785,57

G) " 74.564,13

H) " 82.020,55

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

A) " 41.925,97

B) " 46.118,57

C) " 50.730,43

D) " 55.803,48

E) " 62.383,83

F) " 67.522,22

G) " 74.274,45

H) " 81.701,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI Nº 593/94

OF. N.º

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

A) CR\$ 43.975,33

B) " 48.372,87

C) " 53.210,16

D) " 58.531,18

E) " 64.384,30

F) " 70.822,73

G) " 77.905,01

H) " 85.695,52

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A) " 44.114,52

B) " 57.348,88

C) " 63.083,77

D) " 69.392,15

E) " 76.331,37

F) " 83.964,51

G) " 92.360,97

H) " 101.597,07

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A) " 46.107,12

B) " 50.717,84

C) " 55.789,63

D) " 61.368,60

E) " 67.505,46

F) " 74.256,01

G) " 81.681,62

H) " 89.849,79

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A) " 48.100,21

B) " 52.910,24

C) " 58.201,27

D) " 64.021,49

E) " 70.423,54

F) " 77.465,90

G) " 85.212,49

H) " 93.733,74

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A) " 51.186,20

B) " 56.304,82

C) " 61.935,31

D) " 68.128,85

E) " 74.941,74

F) " 82.435,92

G) " 90.679,52

H) " 99.747,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI Nº5593/94

REFERÊNCIA 11- PADRÃO

A) CR\$ 54.578,40
B) " 60.036,24
C) " 66.039,87
D) " 72.643,86
E) " 79.908,25
F) " 87.399,08
G) " 96.688,99
H) " 106.357,89

REFERÊNCIA 12- PADRÃO

A) " 59.561,43
B) " 65.517,58
C) " 72.069,34
D) " 79.276,28
E) " 87.203,91
F) " 95.924,31
G) " 105.516,75
H) " 116.068,43

REFERÊNCIA 13- PADRÃO

A) " 61.252,29
B) " 67.377,52
C) " 74.115,28
D) " 81.526,81
E) " 89.679,50
F) " 98.647,45
G) " 100.512,20
H) " 119.363,42

REFERÊNCIA 14- PADRÃO

A) " 54.275,38
B) " 59.702,92
C) " 65.673,22
D) " 72.240,55
E) " 79.464,61
F) " 87.411,08
G) " 96.152,19
H) " 105.767,41

REFERÊNCIA 15- PADRÃO

A) " 71.024,48
B) " 78.926,93
C) " 85.939,63
D) " 94.533,60
E) " 103.986,96
F) " 114.385,66
G) " 125.824,23
H) " 138.406,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIO LEI Nº 593/94

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

A) CR\$ 75.008,96
B) " 82.509,86
C) " 90.760,85
D) " 99.836,94
E) " 109.820,64
F) " 120.802,71

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

G) " 132.882,99
H) " 146.171,29
A) " 78.999,47
B) " 86.899,42
C) " 95.589,37
D) " 105.148,31
E) " 115.663,15
F) " 127.229,47
G) " 139.952,42
H) " 153.947,67

REFERÊNCIA 18- PADRÃO

A) " 83.541,32
B) " 91.895,46
C) " 101.085,01
D) " 111.193,52
E) " 122.312,88
F) " 134.544,17
G) " 147.998,59
H) " 162.798,45

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

A) " 86.475,82
B) " 95.123,41
C) " 101.635,76
D) " 115.099,34
E) " 126.609,28
F) " 139.270,21
G) " 153.197,24
H) " 168.516,97

REFERÊNCIA 20- PADRÃO

A) " 90.211,54
B) " 99.232,70
C) " 109.155,97
D) " 120.071,57
E) " 132.078,73
F) " 145.906,61
G) " 159.815,20
H) " 175.796,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 01 de Março de 1994


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL